PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM REALIZAR GRATUITAMENTE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DOS DISTÚRBIOS DO SONO E TRATAMENTO NECESSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim realizará exames clínicos e laboratoriais gratuitos como propósito de detectar distúrbios do sono nas pessoas que apresentarem histórico de insônia, apnéia, narcolepsia, bruxismo, sonambulismo, Movimentos Periódicos de Perna (mpp - plm) e Síndrome das Pernas Agitadas ou Inquietas (spi – rls), parassónias, distonia Paroxística Noturna... e outras relacionadas ao sono.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde realizará exames clínicos e laboratoriais de polissonografia diurnas e noturnas adulto e infantil; teste de múltiplas latências do sono; teste de manutenção de vigília; eletroencefalograma, potencial evocado e outros que sejam necessários para identificar os distúrbios do sono e encaminhar os casos detectados para tratamento pelos profissionais especializados da rede pública municipal de saúde.

Art.3º - O poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOCUMENTO P.L.
PROTOCOLO GERAL 123961113
NÚMERO PROTOCOLO 26 1 1 13
DATA PROTOCOLO 08/10/13
15:51

BRÁS ZAGOTTO
Vereador

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br